



Prefeitura Municipal de Taguaí

Estado de São Paulo

Lei Nº 163 de 3 de Março de 1972.

ARLINDO BERGAMO, Prefeito Municipal de Taguaí, usando das atribuições que a lei lhe confere faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal de Taguaí, a importância de Cr\$ 5,14 (Cinco Cruzeiros e quatorze centavos) para cobrir despesas com a Dívida Fundada Interna- Juros da Motoniveladora - .

Artº 2º - O presente crédito será coberto com o saldo financeiro existente em 31/12/1971.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Taguaí, 01 de Março de 1972.

ARLINDO BERGAMO
PREFEITO MUNICIPAL

Justificativa:- A referida importância justifica-se tendo em vista o Orçamento prever uma importância de Cr\$ 5,14 a menor êrro de cálculo efetuado pela Contadoria Municipal.

Registrado e publicado na Secretaria da data
supra.

Taguaí, de Março de 1972.